



**48ª ABAV EXPO INTERNACIONAL DE TURISMO & COLLAB**  
06 a 08 de outubro de 2021

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ÁREA EM LOCAL DE EXPOSIÇÃO: nº GOV21/021**

**1. PARTES**

**1.1. LOCADORA**

Razão Social	<b>ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS</b>		
Nome Fantasia	<b>ABAV</b>		
Endereço	Avenida São Luiz, nº 165, 1.º andar		
Bairro	República	Município	São Paulo
Estado	SP	País	Brasil
CEP	01046-001	CNPJ	27.287.283/0001-50
Responsável Legal	Magda Nassar	Cargo	Presidente em exercício

**1.2 EXPOSITORA**

Razão Social	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DE SERGIPE		
Nome Fantasia	SETUR/SE		
Endereço	AVENIDA MURILO DANTAS, Nº881- GALERIA FAROL CENTER		
Bairro	FAROLÂNDIA	Município	ARACAJU
Estado	SERGIPE	País	BRASIL
CEP	49.032-490	CNPJ	34841261/0001-56
Responsável pela assinatura do contrato	JOSÉ SALES NETO	Cargo	SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO
E-mail do Responsável pela assinatura	sales.neto@governo.se.gov.br		

**ITENS CONTRATADOS**

<b>ABAV Expo - Localização D013</b>			
<b>ABAV Expo - Subtotal</b>			<b>R\$ 99.940,00</b>
Área (m²)	80	Área - Valor	R\$ 64.000,00
Taxas - Valor	R\$ 6.440,00	Internet - Valor	R\$ 1.500,00
1 Ponto de energia	R\$ 400,00	Remoção de entulhos	R\$ 2.000,00
KVA (consumo elétrico) - quant.	8,0	KVA (consumo elétrico) - valor	R\$ 3.200,00
Extintor de incêndio - quant.	4	Extintor de incêndio - valor	R\$ 440,00
		Taxas	R\$ 400,00
Montagem - Modelo	Montagem 1	Montagem - Valor	R\$ 28.000,00
<b>Collab - Subtotal</b>			<b>R\$ 8.000,00</b>
Estande - Modelo	Basic	Estande Valor	R\$ 8.000,00
<b>TOTAL ABAV EXPO &amp; COLLAB</b>			<b>R\$ 107.940,00</b>
<b>OBS:*</b> Valor total para participação de Sergipe, correspondente à 50% do valor do estande: R\$53.970,00 (cinquenta e três mil e novecentos e setenta reais). Os demais 50% do estande será dividido entre a SEMICT e a Prefeitura de Itaporanga D'Ajuda.			

*Boiana*  
*MN J.*  
*set*



**48ª ABAV EXPO INTERNACIONAL DE TURISMO & COLLAB**  
06 a 08 de outubro de 2021

<b>Total contratado para o Evento de 2021</b>	<b>R\$53.970,00 (cinquenta e três mil e novecentos e setenta reais).</b> Publicação de Empenho até 03/09/2021 e pagamento em 08/11/2021
---	---

**DISCRIMINATIVO DE CUSTO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO FÍSICO E NO EVENTO VIRTUAL**

	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
1	Estande físico	Piso de 80m <sup>2</sup> , taxas, montagem e internet	1 estande	<b>R\$ 99.940,00</b>
2	Estande virtual	Estande Basic	1 estande	<b>R\$ 8.000,00</b>
<b>OBS:*</b> Valor total para participação de Sergipe, correspondente à 50% do valor do estande. Os demais 50% do estande será dividido entre a SEMICT e a Prefeitura de Itaporanga D'Ajuda.				
<b>Total contratado para o Evento de 2021</b>		<b>R\$53.970,00 (cinquenta e três mil e novecentos e setenta reais).</b> Publicação de Empenho até 03/09/2021 e pagamento em 08/11/2021		

**2. OBJETO**

Locação do(s) estande(s), conforme especificações do item 2, no Centro de Eventos do Ceará, situado na Av. Washington Soares, 999 - Edson Queiroz, Fortaleza – CE, e espaço virtual para exposição online no período de 06/10/2021 a 08/10/2021, quando será realizada a 48ª "ABAV EXPO INTERNACIONAL DE TURISMO E COLLAB", realizada com exclusividade pela LOCADORA.

- Integra este contrato como anexo, para todos os fins de direito, o REGULAMENTO DE MONTAGEM E REGRAS DE EXPOSIÇÃO.
- A LOCADORA, por razões de ordem técnica devidamente comprovadas ou, ainda, em razão de caso fortuito ou força maior, poderá alocar a EXPOSITORA em área de exposição similar. Na eventualidade de ocorrer tal situação, na impossibilidade de alocar a EXPOSITORA em área similar, a LOCADORA procederá ao abatimento do preço, em observância aos valores praticados para locação de estandes no evento objeto deste contrato.

**4. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

A impontualidade no pagamento de alguma das parcelas implicará na incidência de multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela.

- A falta de pagamento de alguma parcela que não for regularizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o vencimento, ou até 13 de setembro de 2021, o que vencer primeiro, implicará na rescisão deste contrato.
- A EXPOSITORA terá também de indenizar a LOCADORA por perdas e danos que, comprovadamente, superem a multa prevista no item anterior
- No caso de pendência de pagamento não suprida até 13 de setembro de 2021 ou de rescisão deste contrato, a EXPOSITORA ficará impedida de participar do Evento.
- Na hipótese do item anterior a EXPOSITORA será impedida de iniciar os serviços de montagem do estande e de desembarcar e ingressar qualquer material nas dependências do local do Evento acima informado.
- A EXPOSITORA reconhece, desde já, a liquidez e a certeza do débito resultante de sua eventual mora, independentemente de notificação e a natureza de título executivo extrajudicial deste contrato.

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS**

AV. SÃO LUIS, 165 – 1º ANDAR CJ 1B – SÃO PAULO – SP – CEP 01046-001 - CNPJ Nº 27.287.283/0001-50

*Faiam*  
*MW J*  
*107*

- f. O pagamento referente a esse contrato será feito conforme descrito no item 2 deste contrato, após o aceite do orçamento/proposta.
- g. A LOCADORA não emitirá nota fiscal, considerada a dispensa legal por se tratar de locação de área para exposição, comprometendo-se, contudo, a fornecer recibo oficial, com devida inscrição no CNPJ-MF.
- h. As partes deixam expresso que, se vier a ocorrer o cancelamento do presente instrumento, por qualquer das partes, sem razão justificável, diante da organização, planejamento operacional e financeiro, de todas as partes envolvidas, a parte que motivar o cancelamento ficará sujeita ao pagamento de multa contratual em favor da outra parte, nos seguintes moldes:
- 10% (dez por cento) do valor total estipulado no presente instrumento se o cancelamento ocorrer com mais de 120 (cento e vinte) dias de antecedência ao primeiro dia de montagem da Feira;
  - 25% (vinte e cinco por cento) do valor total estipulado no presente instrumento se o cancelamento ocorrer entre 91 (noventa e um) até 120 (cento e vinte) dias de antecedência ao primeiro dia de montagem da Feira;
  - 50% (cinquenta por cento) do valor total estipulado no presente instrumento se o cancelamento ocorrer entre 61 (sessenta e um) até 90 (noventa) dias de antecedência ao primeiro dia de montagem da Feira;
  - 75% (setenta e cinco por cento) do valor total estipulado no presente instrumento se o cancelamento ocorrer entre 31 (trinta e um) até 60 (sessenta) dias de antecedência ao primeiro dia de montagem da Feira;
  - 100% (cem por cento) do valor total estipulado no presente instrumento se o cancelamento ocorrer com até 30 (trinta) dias de antecedência ao primeiro dia de montagem da Feira;

**5. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS**

- a. Seguir todas as especificações e regras do REGULAMENTO DE MONTAGEM E REGRAS DE EXPOSIÇÃO, com atenção especial a oferta de bebidas alcoólicas, trajes, restrições de som, regras de montagem, ingresso de menores, horários e atividades nos corredores. O não cumprimento dessa regra pode incidir no embargo do estande e corte de energia elétrica.
- b. A EXPOSITORA receberá login e senha de acesso a área do expositor para realizar solicitações adicionais e cadastrar fornecedores e colaboradores de seu estande. O login e senha serão enviados por e-mail, somente após o recebimento deste contrato assinado.
- c. É proibida a entrada e permanência na feira de pessoas sem credencial.

**6. OBRIGAÇÕES DA EXPOSITORA**

- a. Pagar pontualmente o preço e os encargos de locação, na forma definida pela LOCADORA;
- b. Utilizar a área locada para o fim específico de expor seus bens e serviços;
- c. Zelar pela limpeza e conservação da área durante o período de locação;
- d. Comunicar a LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação seja de responsabilidade da mesma;
- e. Permitir o acesso da LOCADORA a qualquer hora de funcionamento do evento;

*Faiane*  
*MV*  
*107*



**48ª ABAV EXPO INTERNACIONAL DE TURISMO & COLLAB**  
**06 a 08 de outubro de 2021**

- f. Cumprir integralmente, por si, por seus empregados e por terceiros a seu serviço, o REGULAMENTO DE MONTAGEM E REGRAS DE EXPOSIÇÃO, que integra este contrato, no site [www.abavexpo.com.br](http://www.abavexpo.com.br);
- g. Pagar impostos, taxas e direitos autorais relacionados e consequentes da locação e para o Evento, caso seja necessário.
- h. Reparar eventuais danos que cause a pessoa, a bens e à área objeto deste contrato em sua posse, mediante a comprovação de culpa por parte da EXPOSITORA;
- i. Consultar, imprimir, enviar para seus empregados, e terceiros a seus serviços, o REGULAMENTO DE MONTAGEM E REGRAS DE EXPOSIÇÃO, disponível no site [www.abavexpo.com.br](http://www.abavexpo.com.br) não podendo alegar ignorância, desconhecimento do mesmo, ou falta de meios para obtê-lo;
- j. Consultar e comunicar a LOCADORA sobre qualquer tipo de estande de cooperados e ou de resultados de parceria, em conformidade com o REGULAMENTO DE MONTAGEM E REGRAS DE EXPOSIÇÃO, sendo necessária a ciência e anuência prévia da LOCADORA, sobre quem serão as pessoas jurídicas cooperadas, por motivos de segurança jurídica e interesses mercadológicos que possam apresentar conflitos e incompatibilidades com outros expositores, ou mesmo aos interesses e objetivos estatutários da LOCADORA. A falta de obediência à informação prévia como ora expressa ensejará a não permissão de participação, junto ao evento, de possível cooperado não autorizado pela LOCADORA, e se necessário, a rescisão do presente.

**7. DISPOSIÇÕES GERAIS E PENALIDADES**

- a. A assinatura deste contrato dá aceite integral pela EXPOSITORA a todas as condições previstas no REGULAMENTO DE MONTAGEM E REGRAS DE EXPOSIÇÃO, que deverão ser cumpridas nas etapas pré, durante e pós EVENTO.
- b. É vedada a cessão, parcial ou integral, da presente locação sem prévio e expresso consentimento da LOCADORA, sob pena de rescisão, independente de notificação, e seus efeitos acima previstos. Se, ainda assim, ocorrer cessão de direitos sem conhecimento e autorização de uma das partes, a outra responderá solidariamente com o terceiro adquirente, pelos valores devidos a título de quitação, multa e rescisão se existente.
- c. A parte que infringir qualquer condição deste contrato ou do REGULAMENTO DE MONTAGEM E REGRAS DE EXPOSIÇÃO que o integra, deverá a outra multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da locação, sem prejuízo de reparar eventuais perdas e danos, devidamente comprovados.
- d. A EXPOSITORA que der causa à rescisão de contrato estará impedida de participar de qualquer outro evento promovido pela LOCADORA, enquanto não regularizar a pendência que tiver originado.
- e. Para a segurança das partes é importante e obrigatório que toda e qualquer solicitação e ou necessidade da EXPOSITORA, seja realizada junto à parte que auxiliará no atendimento da solicitação quando possível e autorizada, conforme o pedido, atribuições e responsabilidades.
- f. As solicitações, de maneira geral, poderão ser realizadas pela EXPOSITORA por email, aplicativos de mensagens instantâneas ou outros meios devidamente comprovados,

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS**

AV. SÃO LUIS, 165 – 1º ANDAR CJ 1B – SÃO PAULO – SP – CEP 01046-001 - CNPJ Nº 27.287.283/0001-50

*Jaiane*  
*mwj*

*107*



**48ª ABAV EXPO INTERNACIONAL DE TURISMO & COLLAB**  
**06 a 08 de outubro de 2021**

- aconselhando que organizem e mantenham arquivados tais comunicados e ou solicitações, para possível exibição se necessário.
- g. A eventual tolerância pela infração de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
  - h. A EXPOSITORA, em casos de realização de sorteios, concursos, conferências, cursos ou atividades sociais, dentro do seu estande, deverá avaliar a necessidade de obter autorização prévia dos órgãos competentes, para a realização do pretendido, se responsabilizando integralmente na falta do mesmo, se necessário, e em casos de fiscalização e autuação.
  - i. Fica estipulado entre as partes que, a não realização do Evento, por ocasião de motivos de força maior ou caso fortuito, relacionados e ocorridos junto ao Local do Evento, não eximem ou liberam as obrigações assumidas por ambas as partes.
  - j. O prazo do presente instrumento particular tem seu início na data de sua assinatura e se encerrará aos 09.10.2021 condicionado ao cumprimento integral das obrigações de ambas as partes.

**8. IRRETRATABILIDADE**

Este contrato é celebrado pelas partes em caráter irrevogável, obrigando as partes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

**9. CANCELAMENTO OU ADIAMENTO DO EVENTO PRESENCIAL**

Se, por determinação de órgãos de governo, o evento presencial tiver que ser adiado, mormente em razão de restrição de circulação/reunião de pessoas, a **EXPOSITORA** assume o compromisso de aguardar a viabilidade de realização do evento, de maneira presencial, ainda no corrente ano de 2021, restando à **LOCADORA** obrigação de envidar seus esforços para que, sendo possível a alteração da data de realização do evento presencial, este se realize com os mesmos parâmetros do previsto no presente contrato. Em sendo impossível a realização do evento, a **LOCADORA** notificará a **LOCATÁRIA** de tal fato, tão logo tenha ciência de determinações restritivas impostas pelas autoridades sanitárias municipal, estadual ou nacional.

§ 1º - Na hipótese disciplina no *caput* os valores eventualmente adimplidos pela **EXPOSITORA/LOCATÁRIA**, referentes à participação no evento físico, serão devolvidos, mediante negociação de condições, posta em termo aditivo escrito. Referida negociação será iniciada em até 30 (trinta) dias contados da notificação de inviabilidade de realização do evento.

§ 2º - Na hipótese de restar inviabilizada a realização do evento, fica autorizado, mediante termo aditivo escrito, a utilização dos valores eventualmente já adimplidos pela **EXPOSITORA/LOCATÁRIA** como pagamento integral/parcial para participação em evento virtual que venha a ser realizado em substituição ao evento presencial ou, ainda, para participar da "ABAV EXPO" no ano de 2022.

**10. FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas do presente, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS**

AV. SÃO LUIS, 165 - 1º ANDAR CJ 1B - SÃO PAULO - SP - CEP 01046-001 - CNPJ Nº 27.287.283/0001-50

*Faiawe*  
*MN O*

*set*



48ª ABAV EXPO INTERNACIONAL DE TURISMO & COLLAB  
06 a 08 de outubro de 2021

Assim acordadas, as partes firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo e respondendo por todas as informações fornecidas para o preenchimento deste contrato.

São Paulo, 31 de agosto de 2021.

MAGDA NASSAP

LOCADORA:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGENCIAS DE VIAGENS - ABAV

EXPOSITORA/LOCATÁRIA:

*Isa Reis*

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DE SERGIPE

Testemunhas:

*Jessica Correa Ferreira*

Nome: Jessica Thais Lima Correa Ferreira

RG: 47.817.238-2

CPF: 410.097.348-90

*Juanne Soares Lopes Janna*

Nome:

RG: 11367029-03

CPF: 049.078.135-70